



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 27-03-2010 SEÇÃO I PÁG 48

RESOLUÇÃO SMA-021 DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a estrutura e composição da Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 50.406, de 27 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo assinou o contrato de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com o objetivo de executar o Projeto de "Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo", em 23 de fevereiro de 2006, a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

Considerando que o Decreto nº 50.406, de 27 de dezembro de 2005, ao criar a Unidade de Coordenação do Projeto - UCP junto ao Gabinete do Secretário, definiu como atribuição gerenciar e operacionalizar o Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 54.653, de 06 de agosto de 2009, que reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente - SMA e dá providências correlatas;

Considerando que o contrato de empréstimo 1681/OC-BR junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, foi prorrogado por mais 18 (dezoito) meses,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo, é subordinada ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Parágrafo único - O Grupo de Planejamento Setorial e a Diretoria de Administração, subordinadas ao Gabinete do Secretário e Assessorias, respondem pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros necessários à execução do Projeto.

Artigo 2º - A Unidade de Coordenação do Projeto - UCP será organizada da seguinte forma:

I - Coordenação de Gestão Técnica;

II - Cinco Núcleos Temáticos que atuarão de forma articulada e integrada, a saber: Núcleo de Controle e Monitoramento, Núcleo de Infraestrutura e Paisagem, Núcleo de Gestão da Visitação para o Ecoturismo, Núcleo de Apoio à Cadeia Produtiva do Turismo e Núcleo de Comunicação e Marketing.

Artigo 3º - A Coordenação de Gestão Técnica e os Núcleos contarão com um número mínimo de técnicos, definidos pelo responsável pela Coordenação de Gestão Técnica, abrangendo profissionais compatíveis com as respectivas áreas de atuação, como segue:

I - Coordenação de Gestão Técnica:

a) Deverá coordenar e supervisionar a execução do projeto; relacionar-se com as unidades do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, da Secretaria do Meio Ambiente, e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF; administrar a aplicação dos recursos financeiros na execução do projeto e solicitar a abertura das licitações e contratações de bens e serviços;

II - Núcleo de Controle e Monitoramento:

a) Responderá pelo controle e monitoramento dos procedimentos relativos às aquisições, contratações, organização administrativo-financeira e orçamentária e operacional do Projeto, em articulação com as demais Unidades definidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 50.406, de 27 de dezembro de 2005;

b) A equipe deverá ser composta por técnicos com experiência em aquisições e em gestão de projetos;

III - Núcleo de Infraestrutura e Paisagem:

a) Responderá por todos os assuntos referentes às intervenções físicas (projetos e obras civis) que serão efetuadas no âmbito do Projeto;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

b) Deverá contar com engenheiros civis com experiência em projetos e execução de obras, e arquitetos com experiência em projetos e execução de obras, paisagismo, programação visual e projetos expositivos;

IV - Núcleo de Gestão da Visitação para o Ecoturismo:

a) Responderá por assuntos relativos à implantação de um sistema de recepção e ordenamento da visitação nos Parques Estaduais do Projeto;

b) Deverá contar com técnicos com experiência em gestão de visitação em Unidades de Conservação e turismo;

V - Núcleo de Apoio à Cadeia Produtiva do Turismo:

a) Responderá por ações destinadas às comunidades, aos micros, pequenos e médios empresários da cadeia produtiva do turismo, e aos municípios da zona de influência dos parques para fomentar sua participação nos benefícios do Projeto;

b) Deverá contar com técnicos com experiência em mobilização comunitária e condução de equipes;

VI - Núcleo de Comunicação e Marketing:

a) Responderá por assuntos relativos ao mercado turístico, principalmente promoção e gerenciamento de planos de parcerias com o setor privado, ações de planejamento, marketing, campanha publicitária voltada para promoção do ecoturismo em Parques e da área de influência, comunicação com visitantes, mercado e mídia em geral;

b) Deverá contar com técnicos da área de marketing e negócios turísticos;

Artigo 4º - A Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, será constituída pelos seguintes membros:

I - Coordenação de Gestão Técnica:

a) Coordenadora: Anna Carolina Fonseca Lobo de Oliveira, R.G. nº 32.428.416-0 - SSP/SP;

b) Coordenador Substituto: Rafael Azevedo Robles, R.G. nº 24.798.224-6 - SSP/SP;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

c) Responsável Administrativo - Financeiro: Denílson Gonçalves da Silva, R.G. n° 20.072.173 – SSP/SP;

d) Cláudia Maria Tenório, R.G. n° 20.364.736-1 - SSP/SP;

e) Paulo Ricardo Scaramuzzini Rodrigues, R.G. n° 25.708.172-0 - SSP/SP;

II - Núcleo de Controle e Monitoramento:

a) Chefe de Núcleo: Luiza Saito Junqueira Aguiar, R.G. n° 9.344.767 - SSP/SP;

b) Marco Antonio de Almeida, R.G. n° 4.508.859-7 - SSP/SP;

c) Carlos Roberto Nogueira Pinto, R.G. n° 11.414.512-X - SSP/SP;

II - Núcleo de Infraestrutura e Paisagem:

a) Centro de Infraestrutura e Assistência Técnica do Departamento de Administração;

III - Núcleo de Gestão da Visitação para o Ecoturismo:

a) Chefe de Núcleo: Daniela Midori Kaneshiro, R.G. n° 35.782.725-9 - SSP/SP;

b) Daniel de Sousa Camacho, R.G. n° 28.954.333-2 – SSP/SP;

IV - Núcleo de Apoio à Cadeia Produtiva do Turismo:

a) Chefe de Núcleo: Rafael Azevedo Robles, R.G. n° 24.798.224-6 - SSP/SP; Grupo Assessor para Estruturação da Cadeia Produtiva do Ecoturismo

V - Núcleo de Comunicação e Marketing:

a) Chefe de Núcleo: Tatiana Maffei, R.G. n° 25.604.953-1 - SSP/SP; Grupo Assessor em Negócios de Marketing Turísticos.

Artigo 5° - As unidades partícipes da Secretaria do Meio Ambiente designarão técnicos de seu quadro para compor as equipes dos núcleos da Unidade de Coordenação do Projeto - UCP.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 6º - O Centro de Infraestrutura e a Assistência Técnica do Departamento de Administração, subordinado ao Gabinete do Secretário, respondem pelo Núcleo de Infraestrutura e Paisagem.

Artigo 7º - A Unidade de Coordenação do Projeto será extinta após 12 (doze) meses contados da finalização do contrato de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SMA 55, de 30 de julho de 2008.

(Processo SMA nº 250/2005)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente